

PROJETO LEI Nº 057/2018

“Cria o Programa denominado de “Alunos Destques” e dá outras providências”.

Art. 1º. Cria o Programa educacional denominado de “Alunos Destques”, cujo objetivo consiste em estimular o ensino público no Município de Nova Alvorada, elevando os níveis de rendimento escolar.

Art. 2º. O Programa é destinado aos alunos do 6º ao 9º ano que frequentam a EMEF Edilio Luiz Chesties.

Art. 3º. Serão premiados os dois alunos classificados em primeiro lugar, de cada série determinada no Art. 2º, seguindo os critérios de avaliação previstos nesta Lei.

Art. 4º. Os critérios de avaliação serão objetivos, sendo que as notas obtidas pelos alunos nas avaliações (provas, trabalhos e médias trimestrais) correspondem ao percentual de 70% (setenta por cento) e o cumprimento das normas da escola, entrega de trabalhos, participação da família em reuniões, festividades, frequência escolar e demais atividades da escola correspondem ao percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 5º. A composição das notas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, devendo obedecer ao percentual previsto no Art. 4º desta Lei, sendo que o regulamento deverá ser divulgado no início de cada ano letivo, onde a pontuação específica será fixada.

Art. 6º. O tipo de premiação para os alunos será determinado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, podendo consistir em distribuição de equipamento, material ou participação em atividades esportivas, culturais e de lazer.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias de cada exercício vigente.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou ampliar o programa da presente lei, através de Decreto, nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de Novembro de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 057/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 057/2018, com a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA:

O objetivo do Poder Executivo Municipal com este projeto é estimular o aprendizado dos alunos, elevando os níveis de rendimento escolar no decorrer dos anos letivos. O compromisso da comunidade escolar, incluindo o Poder Público Municipal, é de estimular a aprendizagem de qualidade através de ações que incentivem os alunos a buscarem o conhecimento de forma contínua. A valorização dos índices de aprendizagem individuais é um dos métodos que pretende, o Poder Executivo, implantar, como forma de promover a competição cooperativa e saudável, além de introduzir a família dos alunos no ambiente escolar através das diversas atividades promovidas pela Escola. Por acreditar que seja um projeto que tende a colher bons frutos desde já, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, em regime de urgência, pois os trâmites burocráticos para a entrada em vigor do mesmo demandam tempo considerável e o intuito da municipalidade é oferecer ainda neste ano letivo a premiação para os alunos.

Encaminhamos este Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Luciano Maronezi

Prefeito Municipal